



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022.**

**NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.**

**TIPO CONTRATO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS E PARA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS.**

### **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO, RS, DINIZ JOSÉ FERNANDES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA visando à aquisição do objeto abaixo indicado para o Executivo Municipal de Jacuizinho, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados e em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto 7.892 de 21 de janeiro de 2013.

#### **1. DO OBJETO E ABERTURA DA SESSÃO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição, através do sistema de registro de preços, de **MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS E PARA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS**, para a Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações deste edital e do Anexo I (Termo de Referência).

#### **Observações:**

a) A entrega dos itens que vierem a ser adquiridos deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da **Ordem de Compra** emitida pelo Setor de Compras do Município, na Unidade Básica de Saúde, situada a Rua Avenida Dona Vanda, s/nº, Bairro Centro, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 08h e 12h, e 13h e 1h.

a.1) o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) Somente serão aceitos **medicamentos éticos ou genéricos**, os quais serão analisados no ato da entrega pela Farmacêutica do Município. Caso contrário, o mesmo será devolvido e aplicar-se-á as penalidades cabíveis por entrega de produtos que não atendam tal exigência.

c) O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de compra. Entrega de medicamento com prazo de validade menor que este, deverá ser solicitada pela contratada a Secretaria de Saúde por escrito, a respeito da possibilidade de uso sem perda por vencimento.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**1.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 18:00 horas do dia 06/09/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 8:30 às 09:00 horas do dia 21/09/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 21/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **PREVIAMENTE CADASTRADAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO ENDEREÇO:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.2.6.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o provedor do sistema na página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) nos termos do Decreto Municipal nº 066/2020 e suas alterações.

**2.2.7.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com Município de Jacuizinho,RS ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.8.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

## 4. PROPOSTA, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

**4.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, fixado pela Administração, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como a indicação dos valores unitários dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.1** Esclareça-se que o licitante vencedor fica obrigado a efetuar a entrega do produto ofertado na **MARCA** e nas características indicadas em sua proposta.

**4.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **03 (três) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**4.6.** Os preços deverão ser cotados considerando que os itens deverão ser entregues no Município de Jacuizinho – RS, no local indicado na Ordem de Compra;

**Observação 1:** O preço estimado constante no anexo I - Termo de Referência, considera-se **PREÇO MÁXIMO** a ser pago pela Administração ao final da sessão de lances.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital:

### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) declaração conjunta (Anexo IV);

f) no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial **OU** declaração assinada pelo contador, conforme item 6 deste edital.

#### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

#### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Deverá ser comprovada com a apresentação de documentos, de acordo com a Portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998, pela licitante, conforme segue:

a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (cópia DOU), **em vigor**, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

a.1) Caso a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

b) Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA (cópia DOU), **em vigor**, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS nº 344/98, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01.

b.1) Caso a Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

c) **Alvará de Saúde**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da Licitante.

**5.2.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa de consumo que possuírem **restrição** (não inclui vencidas) em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 5.1.2 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**5.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**5.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 5.2, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

**5.2.3.** O benefício de que trata o item 5.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.2.4.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.5, sem prejuízo das sanções previstas no item 19, deste edital.

**5.3.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**5.4.** Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.

**5.5.** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **6. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS:**

**6.1.** Por força das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas de consumo a estas equiparadas – COOPs (devidamente enquadradas e cadastradas no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em alguma dessas possibilidades), que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**a)** no momento oportuno, caso a licitante detentora da melhor proposta seja MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 5 – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

**b)** para identificação das MEs, EPPs, COOPs ou MEI será necessário o envio de certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo III), do ano corrente (2021), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para fins de aplicação dos efeitos da Lei. **Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site do Conselho Regional de Contabilidade.**

**c)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para às MEs, EPPs, COOPs ou MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs, COOPs ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

**6.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**a)** a ME, EPP, COOP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta



nova proposta (ME, EPP, COOP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

**c)** não ocorrendo à contratação da ME, EPP, COOP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, COOPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, COOPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 6.1, alínea c, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**e)** na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** O horário limite para encaminhamento das propostas comerciais é **até às 08:30h do dia 21/09/2022**, após serão abertas as propostas e a sessão pública terá início para recebimento dos lances do pregão eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as mesmas imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.3.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital.

**9.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.7.** Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo, de no mínimo, 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não havendo recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame às licitantes vencedoras, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

**13.2.** A Administração emitirá a ordem de compra para aquisição, conforme prazos estabelecidos no edital.

**13.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**13.4.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**13.5.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ata.

**13.6.** As certidões referidas no item 5, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.7.** O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

#### **14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega do **total** dos itens contratados e solicitados via Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor responsável, correndo a despesa na respectiva Secretaria e suas rubricas orçamentárias.

**14.2.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

#### **15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, formalizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações (vide Anexo V).

**15.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

**15.2.** Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

**15.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.4.** O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade estimada.

**15.5.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

**15.5.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado por meio de pesquisa de mercado que o preço registrado é superior aos praticados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.



**15.5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**c)** Excepcionalmente o preço registrado poderá ser reajustado, no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme previsto no art 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.5.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Licitações submeterá a matéria “a apreciação para o responsável pela pasta da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o qual cancelará o Item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.6.** Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

## **16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.1.1.** A licitante terá prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, pela Administração.

**16.2.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.2.1.** O término de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**17.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**17.2.** Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes.

**17.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**17.4.** O licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

**18.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no subitem 16.1.1 deste Edital, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993; e
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- f) Presentes razões de interesse público.

**18.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

**19.2.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

**19.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado inscrito em dívida ativa, sujeito a cobrança administrativa e/ou judicial.

**19.4.** Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu;

**b)** deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total dos itens adjudicados à licitante;

**c)** executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. **Penalidade:** advertência.

**d)** executar a ata de registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. **Penalidade:** multa diária de 0,5% sobre o valor correspondente ao montante atrasado.

**d.1)** Ultrapassado o prazo mencionado na letra “d” será considerado como inexecução da ata de registro de preço;

**e)** inexecução parcial da ata de registro de preço. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preço.

**f)** inexecução total da ata de registro de preço. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preço.

**g)** causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente do fornecimento ou do não fornecimento total ou parcial. **Penalidade:** multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preço e/ou declaração de inidoneidade e/ou o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.



**h)** no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo. **Penalidade:** aplicação de multa de 2% sobre o valor total do objeto para o qual foi advertido.

**i)** apresentar documentação falsa exigida para o certame. **Penalidade:** declaração de idoneidade cumulada com o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 4 anos e multa de 10% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu.

**19.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**19.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de forma eletrônica, pelo e-mail [compras@jacuizinho.rs.gov.br](mailto:compras@jacuizinho.rs.gov.br)

**20.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

**20.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

**21.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**21.5.** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.6.** Os documentos deverão ter reconhecimento de firma, com vistas a comprovar a identidade do signatário.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico [www.jacuizinho.rs.gov.br](http://www.jacuizinho.rs.gov.br).

**21.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**21.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí -RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, do contrato dela decorrente ou da ata de registro de preço, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.12** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência

II – Formulário padrão para preenchimento de proposta

III - Modelo de Declaração de Enquadramento à Lei Complementar nº 123/2006

IV – Modelo de Declaração Conjunta;

V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Jacuizinho, 02 de setembro de 2022.

-----  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Procuradoria  
Jurídica. Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procuradoria Jurídica



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS E PARA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS**, para a Secretaria de Saúde.

**1.2.** Descrição dos produtos e quantidade para futura aquisição, com os valores máximos a serem pagos pela Administração:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	ACEBROFILINA 10MG XAROPE 120ML	FR	1000		R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
2	ACEBROFILINA 5MG XAROPE 120ML	FR	1000		R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	1000		R\$ 10,56	R\$ 10.560,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COM	1.000		R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COM	1.000		R\$ 0,30	R\$ 300,00
6	ALPRAZOLAM 1 MG	COM	1.000		R\$ 0,57	R\$ 570,00
7	AMINOFILINA 100MG	COM	1000		R\$ 0,08	R\$ 80,00
8	AMOXICILINA 250MG/5ML COM 150ML	FR	5000		R\$ 54,10	R\$ 270.500,00
9	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/5ML	COM	5000		R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
10	AMPICILINA 500MG	CÁP	3000		R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
11	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	CAP	10000		R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
12	AZITROMICINA 900MG, FRASCO COM 22,5ML RECONSTITUIDO	FR	5000		R\$ 30,11	R\$ 150.550,00
13	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600MG, 200MG/5ML	FR	5000		R\$ 17,75	R\$ 88.750,00
14	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COM	3000		R\$ 0,28	R\$ 840,00
15	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML FR COM 20ML	FR	10000		R\$ 5,98	R\$ 59.800,00
16	CEFADROXILA 500MG	CAP	1000		R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	FR	1000		R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
18	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	FR	1000		R\$ 9,47	R\$ 9.470,00
19	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	FR	1000		R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
20	CELECOXIBE 200MG	CAP	1.000		R\$ 1,50	R\$ 1.500,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Jacuizinho**

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

21	CETOPROFENO 100MG	COM	5000		R\$ 3,05	R\$ 15.250,00
22	CICLOBENZAPINA 5MG	CAP	10.000		R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
23	CITALOPRAM 20MG	COM	3000		R\$ 0,15	R\$ 450,00
24	CITALOPRAM 40MG	COM	3.000		R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
25	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	1000		R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
26	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	COM	1.000		R\$ 0,65	R\$ 650,00
27	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG + MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG	COM	1000		R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
28	CLORIDRATO DE FENILEFRINA, MALEATO DE BRONFENIRAMINA 5MG + 2MG/ML	FR	2.000		R\$ 8,31	R\$ 16.620,00
29	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	FR	4000		R\$ 1,07	R\$ 4.280,00
30	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG FRASCO COM 30ML	FR	50		R\$ 3,16	R\$ 158,00
31	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	COM	1000		R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
32	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG	COM	1000		R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
33	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COM	10000		R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
34	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 325MG	CAP	2000		R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	COM	5000		R\$ 6,42	R\$ 32.100,00
36	COLÁGENO HIDROLISADO, MATODEXTRINA, METILSULFONILMETANO, BISGLICINATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLISADO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO FÓLICO, CIANOCOBALAMINA E ANTIUMECTANTE DIÓXIMO DE SILÍCIO.	SACHÊ	1.000		R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
37	COLECALCIFEROL 10.000UI	CAP	1.000		R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
38	COLECALCIFEROL 4000UI	CAP	1.000		R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
39	DEFLAZACORTE 6MG	CAP	1.000		R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
40	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	CAP	3000		R\$ 0,18	R\$ 540,00
41	DIOSMINA 450MG + HESPIRIDINA 50MG	COM	1.000		R\$ 0,42	R\$ 420,00
42	DIPIRONA 500MG	COM	5000		R\$ 0,15	R\$ 750,00
43	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG	UNI	1.000		R\$ 105,80	R\$ 105.800,00
44	DROPROPIZINA 30MG/ML FR COM 10ML	FR	10000		R\$ 11,29	R\$ 112.900,00
45	DROPROPIZINA 3MG/ML FR COM 100ML	FR	10000		R\$ 10,55	R\$ 105.500,00
46	DULOXETINA 60MG	COM	1000		R\$ 8,60	R\$ 8.600,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Jacuizinho**

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

47	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG	COM	3000		R\$ 8,85	R\$ 26.550,00
48	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COM	3.000		R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
49	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	COM	1.000		R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
50	ESOMEPRAZOL SÓDICO 20MG	COM	1.000		R\$ 0,55	R\$ 550,00
51	ETODOLACO 500MG	COM	2.000		R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
52	FENAZOPIRINA 100MG	DRAGEAS	1.000		R\$ 0,50	R\$ 500,00
53	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 0,250MG + 10.000UI + 3,50MG + 20MG FRASCO C/ 5ML	FR	30		R\$ 3,45	R\$ 103,50
54	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA ARMACÊUTICA:PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FRASCO INALADOR, FRASCO 60 DOSES	FR	500		R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
55	GLIBENCLAMIDA 5MG	CAP	10000		R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
56	GLIMEPIRIDA 4MG	COM	10.000		R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
57	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400MG	CAP	2.000		R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
58	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CAP	2000		R\$ 0,42	R\$ 844,00
59	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CAP	2000		R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
60	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COM	2000		R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
61	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COM	2000		R\$ 0,38	R\$ 760,00
62	ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1MG + 0,5MG FRASCO COM 50ML	FR	50		R\$ 31,74	R\$ 1.587,00
63	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG, CAPSULA + COMPRIMIDO REVESTIDO + CAPSULA. CAIXA COM 28 CAPSULAS	CX	1000		R\$ 13,35	R\$ 13.350,00
64	LEVOFLOXACINA 500MG	COM	3000		R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
65	LEVOFLOXACINO 750MG	COM	1000		R\$ 8,51	R\$ 8.510,00
66	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG	COM	1000		R\$ 0,90	R\$ 900,00
67	NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA 400MG	COM	2000		R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
68	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CAP	10000		R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
69	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20MG	COM	2000		R\$ 0,11	R\$ 220,00
70	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG	COM	2000		R\$ 0,17	R\$ 340,00
71	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COM	1000		R\$ 0,35	R\$ 350,00



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

72	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML	FR	1000		R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
73	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL, 200 DOSES	UNI	50		R\$ 26,05	R\$ 1.302,50
74	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL, 30MG/G + 20MG/G, CREME VAGINAL, EMBALAGEM COM 1 BSNAGA DE 40G + 7 APLICADORES DESCÁRTAVEIS	UNI	100		R\$ 21,34	R\$ 2.134,00
75	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG, COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	COM	1000		R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
76	VALACICLOVIR 500MG	COM	1000		R\$ 10,42	R\$ 10.420,00
77	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG	COM	1000		R\$ 0,88	R\$ 880,00
78	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/250MCG, PÓ PARA INALAÇÃO 60 DOSES	FR	100		R\$ 122,48	R\$ 12.248,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.271.647,00</b>

**1.3.** Ressalta-se que as quantidades informadas nesta licitação se referem à estimativa de consumo para o período de 12 meses.

**1.4.** As licitantes deverão entregar os medicamentos com os prazos de vencimento conforme solicitado no item 1.1, letra "c" deste edital.

**Obs.: Orçamento realizado pelo Setor de Compras do Município**



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total

Validade da proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e COOP

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo do contador, assinatura e número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade

**LEMBRETE:** *Junto a esta deverá estar acompanhada a Certidão de Regularidade Profissional do contador.*

**Obs.: Se a empresa apresentar esta declaração, a mesma deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site do Conselho Regional de Contabilidade.**

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA:

✓ Para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

✓ Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

✓ Que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada;

✓ Que apresenta desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da Empresa.

✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

✓ Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;

✓ Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

✓ Para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

✓ Declaração formal e escrita, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de entregar no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), o item solicitado na Ordem de Compra, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no item 18 deste edital.

✓ Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável**



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Aos (.....) dias do mês de (...) do ano de dois mil e (...), presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO JACUIZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade de Jacuizinho, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.901/0001-90, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, e, de outro lado, a empresa devidamente qualificada no quadro geral adiante expresso, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos da Licitação nº 179/2022, para aquisição na modalidade de Pregão Eletrônico por sistema de Registro de Preços, de **MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS E PARA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS**, de acordo com as especificações do edital e de seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência), que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto da presente Ata é o registro dos preços para a aquisição, pelo sistema de registro de preços, de **MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS E PARA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS**, de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência), conforme descrição e preços constantes do quadro geral adiante expresso.

§ 1º Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição, a proposta do FORNECEDOR, e demais elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 017/2022, aos quais as partes acham-se vinculadas.

§ 2º A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

São responsabilidades e obrigações do FORNECEDOR:

- a) entregar os itens de acordo com as condições e especificações constantes nesta Ata, no Pregão Eletrônico nº 017/2022 e proposta apresentada;
- b) desempenhar fielmente as obrigações assumidas nesta ata, no Pregão Eletrônico nº 003/2022 e proposta apresentada, bem como cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para a perfeita execução contratual;
- c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- d) todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, tais como, transporte, fretes, entrega, mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições



previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução contratual;

**e)** manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua convocação.

**g)** além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os bens adquiridos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**h)** não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a responsabilidade pelos materiais objeto desta ata, sem prévio consentimento escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O preço de cada item do objeto desta Ata está especificado no quadro geral adiante expresso.

**Parágrafo único.** Os preços registrados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº 017/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento de cada ordem de compra, observadas as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal. **Parágrafo único.** O preço a ser pago será o constante na presente ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

**§ 1º** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**§ 2º** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**§ 3º** Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**§ 4º** Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:**



A aquisição pelo FORNECEDOR será formalizada por intermédio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

**§ 1º** O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:**

- a) A entrega dos produtos será realizada de acordo com solicitação feita pela Secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor de Compras e Licitações.
- b) Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- c) Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.
- d) O licitante vencedor se obriga a entregar o objeto licitado **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação, contados a partir da emissão da ordem de compra, que será enviada por e-mail.
- e) Em caso de atraso na entrega dos materiais, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo final, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) A notas fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.
- g) Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- h) O mero recebimento do produto não caracteriza a aceitação do mesmo pelo Município, podendo a administração determinar a substituição e/ou correção deste após o recebimento se forem encontradas divergências com o determinado por esse edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:**

Para o recebimento dos produtos objeto desta licitação, o Município designa as Farmacêuticas do Município, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações que fará o recebimento nas seguintes condições:

- a) provisoriamente, na entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;
- b) definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**Parágrafo único.** O MUNICÍPIO rejeitará produtos em desacordo com as especificações constantes desta Ata, da proposta apresentada ou do Pregão Eletrônico nº 017/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes das aquisições originadas através do registro de preços constante desta Ata e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por dotações orçamentárias que serão especificadas na ordem de compra.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pela farmacêutica do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

§ 1º O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

§ 2º Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata, no Pregão Eletrônico nº 017/2022, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes.

§ 4º A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções de acordo com artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
  - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
  - d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
  - e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município ou a qualquer um dos municípios, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jacuizinho, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto na alínea “f” da cláusula segunda desta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- e) presentes razões de interesse público.

§ 1º O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas.

§ 2º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do seu registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do MUNICÍPIO, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de trinta (30) dias contados do seu recebimento, facultado ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** O foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam a presente Ata, para os devidos fins.

DINIZ JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal.